

Ata nº 173/34

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às oito horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Rectoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa Minas Gerais, reuniu-se pela centésima setenta e noveza vez, em duas sessões, o seu Conselho Universitário, presidido pelo professor Antonio Pina Bandeira, rector, e secretariado pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de Drogas Coligadas. Participaram - conselheiros presentes: Luiz Sérgio Barreira, Fernando da Costa Botta, José Carlos Pereira da Silva, José Carlos Edmundo, Paulo Augusto Toma, Carlos Augusto de Azevedo Fontes, Antonio Luiz de Lima, Francisco Xavier Ribeiro da Silva, José dos Santos Toma, José Luis Braga, Rildo Almeida de

Paula e seu suplente, André Rodrigues Netto, Fernando Diego, a
parte do Conselho Joaquim de Paques, José Rinaldo de Freitas
e José Inocente Macedo, os três últimos e o suplente com do-
reito a voz. Iniciada a reunião, a presidência submeteu à
apreciação do plenário a Ata 178, que foi aprovada por
unanimidade. Durante a apreciação desta ata, o conselheiro
José Carlos Pereira da Silva, referindo-se à matéria de
após aprovada pelo Conselho Universitário, constante nas
linhas 255 a 267 da Ata 178, disse ter sido indagado por
doentes sobre o apoio dado pelo Conselho à greve dos técnicos
res técnicos-administrativos e lamentou a exploração e o
uso indevido da decisão tomada pelo consó. O seu posiciona-
mento levou outros conselheiros a se manifestarem nos
a linha de pensamento, ficando claro que o Conselho
Universitário, em outras oportunidades, deverá se resguardar
em sua tomada de decisão, tornando-a de domí-
nio pública, por intermédio de uma ampla discus-
são. Neste caso, a presidência comunicou ao plenário a
indicação feita pela Federação das Indústrias do Estado
de Minas Gerais - FIEMG dos seus representantes neste Conselho
que são: Cláudio Martins Marques, como membro efetivo
e Miguel Roggiani Baruffoni, suplente. Na parte de es-
clarecimento, quando solicitado pelo conselheiro José Rinal-
do de Freitas, sobre o Instituto de Seguridade Social da UFV-
APOS, o presidente disse que o parecer técnico solicitado pe-
lo Conselho de Administração dos Serviços Técnicos de
Estatística e Pesquisa - SETEA havia chegado e que espera-
va receber a proposta do Plano Estadual de Assistência
à Saúde, para homologação. Por fim, comunicou a no-
meação do professor Miguel Ribon para presiden-
cia do Conselho de Administração do APOS. Em segui-
da, passou a discutir os itens da pauta e a seguir

194

relacionados. Item 1 - CONVÊNIOS - CONTRATOS - ACORDOS - homologadas, em
deleas, por unanimidade, todas as assinaturas constantes na
ponta. São eles: CONVÊNIOS - 01 - Convênio UFV-CEPET/PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, de 31.3.94 (Assessoramento e
assistência técnica na formulação e na implementação de
ações, projetos e programas que visem ao desenvolvimento social
e à recuperação econômica do município); 02 - Convênio UFV-CFCA/
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/EMATER - EMPRESA DE AS-
SISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS, de
26.5.94 (Assessoramento técnico na análise de amostras de
solo, de tecidos foliares e resíduos vegetais ou orgânicos, o-
rientando a coleta das amostras destinadas à CFCA); 03 -
Convênio UFV/PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA, de 13.5.94 (Exe-
cução de um projeto de Educação Ambiental com a Rede
Municipal de Ensino). CONTRATOS - 01 - Contrato UFV/SPA - SIS-
TEMAS, PLANEJAMENTO E ANÁLISE S.A., de 13.4.94 (cessão de
direito de uso de programa de computador); 02 - Contrato
UFV/DISPROPAN LTDA, de 4.5.94 (fornecimento de 900 kg de
fertilizante biológico, destinado à fabricação de paês, para
consumo no Restaurante Universitário); 03 - Contrato UFV/
FUNARBE - FUNDAÇÃO AGOSTINHO BERNARDES, de 4.5.94 (Prestá-
ção de serviços); 04 - Termo Aditivo nº 11/94, ao Contrato UFV/
REALMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS, de 24.3.94 (Al-
teração das cláusulas terceira e sétima do contrato original);
05 - Contrato UFV/MANCHESTER ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES LDA
de 6.5.94 (Execução serviços especializados de manutenção pre-
ventiva e corretiva do equipamento telefônico PABX, da
marca LEUCOTRON); 06 - Contrato UFV/RATO TÉCNICA LDA, de
2.5.94 (Especiais serviços especializados de manutenção pre-
ventiva e corretiva para a processadora automática de
raios X, marca Beam e Yusen, Modelo Multi-X Patrimô-
nio nº 83614); 07 - Contrato UFV/DIEPREDE INFORMÁTICA LDA,

de 11.5.94 (Especiação de serviços técnicos de suporte e manutenção do software); 08 - Termo Aditivo nº 1/94, de 11.5.94, ao contrato UFV/ WILBERT ALBERTO PINHEIRO, de 23.3.94 (Alteração das cláusulas terceira e sétima do contrato original); 09 - Termo Aditivo nº 1/94, de 19.5.94, ao contrato UFV/ OFICINA ALEXANDRE ZERLOTINI LTDA-ME, de 5.4.94 (Alteração das cláusulas terceira e sétima do contrato original); 10 - Contrato UFV/ FUNARBE - FUNDAÇÃO ANTONIO GERNARDES, de 20.5.94 (Especiação serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de som elétricos e eletrônicos e sonorização em atividades acadêmicas, culturais e sociais); 11 - Contrato UFV/ MARIA APARECIDA S. K. FERREIRA, de 20.5.94 (Especiação serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas espiroladoras, marca SHARP); 12 - Contrato UFV/ COBRASA - COMERCIAL BRASILEIRA DE AUTOMÓVEIS S/A., de 23.5.94 (Fornecimento de peças, acessórios, motores e demais componentes, da linha FIAT, ao longo do exercício de 1994); 13 - Contrato UFV/ MERCANTIL VEÍCULOS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, de 23.5.94 (Fornecimento de peças, acessórios, motores e demais componentes, da linha VOLKSWAGEN, ao longo do exercício de 1994); 14 - Contrato UFV/ VADIERSEL - VALE DO AÇO DIESEL LTDA., de 23.5.94 (Fornecimento de peças, acessórios, motores e demais componentes, das linhas MERCEDES - BENZ E TOYOTA, ao longo do exercício de 1994); 15 - Contrato UFV/ RODA D'ÁGUA S/A, de 26.5.94 (Fornecimento de 200 toneladas de resíduo de casca molhada).
PROTÓCOLOS TERMO DE COLABORAÇÃO
PROTÓCOLO DE INTERCÂMBIO UFV/ UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E UNIVERSIDADE DE LISBOA ESTUDO DE FORTALEÇA, de 16.5.94 (Cooperação e intercâmbio em todas as áreas acadêmicas de interesse mútuo); 02 - Termo de Cooperação UFV/ ABRE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCELENTES DE UFGPA, de 19.5.94 (Doação de um microcomputador TTAUTEC, Patrimônio nº 64269, e uma impressora GRAFIP, Patrimônio nº 76966). Item 2 - INTERCÂMBIO DE UM EX-SERVIDOR DA UFV PELA CONSULTE UNIVERSITÁRIO PARA COM-

Por o Conselho Técnico-consultivo do Núcleo de Memória DA UFV (artigo
 12 da Resolução 14/93) o relatório indica, por proposta dos conselheiros
 para a área de Física, os nomes dos professores para a comissão de seleção
 para a área de Física, para compor o referido Conselho Técnico-consultivo.

3. ADMISSÃO PARA O VAGANTE - inicialmente, foram feitos esclarecimentos sobre o processo referente ao subitem 3.2.1, do Departamento de Idos, quanto ao concurso público realizado para a área de Classificação de Idos, na vaga do professor Edvaldo Fernandes Costa, transferido para a Universidade Federal de Viçosa. Não tendo havido candidatos ao concurso citado, o Colegiado do Departamento de Idos solicita a contratação do candidato classificado em segunda lugar no concurso realizado em 21.3.94, na área de Física de Idos e Fotopedagogia, Ulpiano Trácio Fernandes Filho. Assim, fica recomendada a autonomia do departamento na solicitação do processo em face. Em seguida, foi autorizada, em Idos, por unanimidade, a admissão do candidato supracitado e dos demais constantes nos subitens 3.1.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7, à luz da homologação do resultado dos concursos pela Comissão de Concurso e Exatidão, conforme segue.

- 3.1 - Professor Auxiliar - 3.1.1 - Rita Márcia Silva de Vas de Melo e Telvina Valente dos Anjos Idos, Departamento de Educação, CCA, área de História (93-13035); 3.2 - Professor Assistente - 3.2.1 - Carlos Ernesto Gonçalves Reynaud Schaefer e Ulpiano Trácio Fernandes Filho, Departamento de Idos, área de Física de Idos e Fotopedagogia (93-11340 e 93-12766); 3.2.2 - Maria Glória Lopes Ribeiro de Araújo, Departamento de Química, área de Química Analítica (93-13847); 3.2.4 - Alexandre Lemos Riccardi, Departamento de Engenharia Florestal, CCA, área de Tecnologia / Indústria da Madeira (93-11978); 3.2.5 - Márcio Lopes de Sá, Departamento de Engenharia Florestal, CCA, área de Ecologia.

nomina / Política Florestal 193-1866); 3.2.6 - Caete Pereira de Almeida / Departamento de Nutrição e Saúde, CEB, área de Nutrição Social (94-01636); 3.2.7 - Leophora Maria Salavense, Departamento de Nutrição e Saúde, CEB, área de Nutrição e Alimentos (94-01637). Antes de a apreciação, em destaque, o Processo 93-13734, referente ao Subitem 3.2.3, Concurso para professor assistente do Departamento de Fitotecnia, na área de Agricultura Geral, o plenário analisou, extrapalando, o pedido de reconsideração de Guilherme Barcelos Lygus, Processo 94-04353 acerca do concurso acima citado. Após as considerações, passou-se à fase de votação da proposta do Conselho José Carlos Pereira da Silva, dividida em duas etapas: a) negar provimentos ao pedido de reconsideração interposto pelo peticionário, aprovado por dez votos contra um; b) autorizar a admissão do candidato classificado em 1º Lugar, José Carlos Cardoso Calvo, para professor assistente, do Departamento de Fitotecnia, na área de Agricultura Geral, aprovada por unanimidade. Item 4 - PROPOSTA DE NORMAS REGULADORAS DAS ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES

DE DOENTES NOS COLÉGIOS SUPERIORES DA URV - a presidência informa que havia solicitado aos diretores dos respectivos centros de ciências a elaboração de proposta para orientar o plenário na discussão do problema. Por isso, passou-se à apreciação do anteprojeto enviado aos Conselhos, oportunidade em que vários aspectos foram mencionados, com o intuito de se aperfeiçoarem as normas sugeridas. Em seguida, o plenário decidiu aprovar, artigo por artigo, conforme se registra. Art. 1º - Os representantes dos doentes nos Colegios Superiores da URV serão eleitos, mediante escrutínio secreto, pelos seus próprios, convocados pelo reitor por meio de edital. Aprovado por unanimidade. Parágrafo único - O edital de convocação deverá ser publicado com a antecedência mínima de oito e máxima de quinze dias da data estabelecida para as eleições e conter o calendário das eleições. Aprovado por

do voto contra a lei. Na votação do parágrafo único do artigo
 1º, retirou-se do recinto o conselheiro Luiz Sérgio Saraua. Art.
 2º - O edital de convocação deverá ser publicado no prazo máximo
 de 30 dias após a vacância da representação. Aprovada, por
 unanimidade, a redação acima com a seguinte alteração de
 ordem, ou seja, o artigo 1º da proposta enviada aos conselheiros
 passa a ser o 2º. Os artigos seguintes são reenumerados. Art.
 3º - Os representantes deverão ser escolhidos entre os docentes
 pertencentes à carreira de magistério Superior e não-inversos
 tendo em conta o grau de ensino ou função qualificada. Aprovada, por
 unanimidade, por proposta do conselheiro José Carlos Fohlen-
 ga, transpor o parágrafo único do artigo 3º em artigo
 4º, com a seguinte redação: as chapas com os nomes
 dos representantes eleitos e suplente deverão ser registradas
 na Secretaria de Gestão Educacional, no prazo estipulado pe-
 lo calendário das eleições. Aprovada, por unanimidade, por
 proposta do conselheiro Francisco Xavier Ribeiro de Valsa
 a redação do artigo 5º nos seguintes termos: - a votação será
 feita em sessão única, com a duração mínima de
 oito horas. Aprovada, ainda, o parágrafo único do artigo
 5º do seguinte teor: não será permitido voto por procuração.
 As onze horas e cinquenta minutos, a reunião foi suspen-
 sa. Segunda sessão - às quatro horas e quarenta e cin-
 co minutos, a reunião foi reiniciada, sob a presidência do
 professor Antônio Lima Bandeira, sendo a secretariado pelo pro-
 fessor José Henrique de Oliveira, secretário de Gestão Educacional.
 Participaram os conselheiros nomeados na primeira sessão, a
 exceção dos conselheiros João Almeida de Paula e Fernando Vi-
 op, suplente do conselheiro Joaquim de Paiva. Nesta sessão,
 o plenário continuou a discussão dos artigos constantes
 na proposta de normas regulamentadoras das eleições de Com-
 itês nos Colegiados Superiores da USP. Na análise do Art.

6º, foi solicitada a presença do assessor jurídico, em substituição, Dr. Afonso Sérgio Louca de Faria, com a finalidade de esclarecer as dúvidas levantadas pelos conselheiros, relativas ao Capítulo II - Das eleições, do Regimento Geral da UFV, em especial o conteúdo do parágrafo 3º do Artigo 14. O assessor jurídico, ao responder as indagações, ressaltou que as eleições de representantes dos docentes nos Colegiados Superiores da UFV não se trata de eleições de um Colegiado, mesmo assim recomendar o cumprimento do disposto no Regimento Geral da UFV. Em seguida, houve a apresentação das seguintes propostas:

1. manutenção do artigo 6º; e
2. eliminação do artigo 6º, de autoria do conselheiro José Carlos Bolvenbenger.

Durante a votação, a proposta 1 foi aprovada, por não votar contra; ficando o artigo 6º com a seguinte redação: - as eleições para representantes de cada classe só serão consideradas válidas se o número de votantes corresponder à maioria absoluta dos membros em condições de voto. Após a votação desse artigo, retiraram-se do recinto o assessor jurídico, em substituição, e os conselheiros. Apreciação, por unanimidade, os artigos 11º e 12º, e respectivos parágrafos, com as seguintes alterações: Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos apurados, respeitado o disposto no Art. 6º. Parágrafo único - Não tendo sido atingida a maioria absoluta, realizar-se-á um segundo turno, com a participação das duas chapas mais votadas, respeitado o disposto no artigo 6º. Art. 8º - O processo eleitoral será conduzido pela comissão eleitoral nomeada pelo reitor, composta de, no máximo, três docentes. 1º - A comissão eleitoral poderá designar a(s) mesa(s) receptora(s) e uma comissão separada dos votos. 2º - A comissão eleitoral deverá fazer atas de votação e apuração. Art. 9º - A apuração será feita pela comissão a ser formada imediatamente após o encerramento da votação. Pa

regozij único - Após a reunião, os votos deverão ser devidamente guardados, para efeito de julgamento de eventuais recursos.

Art. 10 - A comissão eleitoral decidirá, em primeira instância, acerca dos recursos, encaminhando seu parecer ao nível para apreciação, no prazo de 24 horas.

Art. 11 - Do ato homologatório dos resultados das eleições caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de três dias, sem efeito suspensivo quanto à posse dos eleitos.

Art. 12 - Os casos em que nos autos houverem sido aprovados pela comissão eleitoral, por unanimidade, a inclusão de um artigo 13, com a seguinte redação: - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Resolução 5/87, de 25.5.87, desta Universidade. Esta decisão fica consubstanciada na Resolução 3/94, de 10.6.94.

Esgotados os assuntos da pauta, o plenário decidiu apreciar, oportunamente, os seguintes assuntos:

1º) Pedido de reconsideração do candidato Edison Pereira Lima quanto à decisão tomada pelo Conselho Universitário em reunião de 13.5.94 (Processo 94-04993) - como não houve voto novo, o plenário aprovou, por dez votos contra um, por proposta do Conselho para Carlos Pereira de Lima, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pelo Petitionerário.

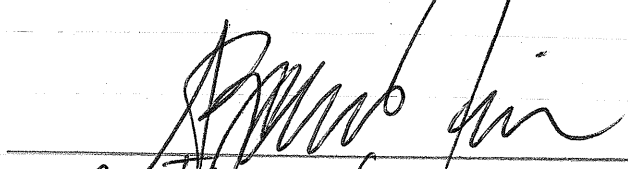
2º) Tarefa da cobrança de taxa de matrícula dos pós-graduandos solicitada pela Associação de Pós-Graduandos da Universidade Federal de Viçosa - APG/UFV - a Presidência fez uma exposição do assunto, enfatizando a dificuldade de se dispensar o recolhimento da taxa de matrícula dos pós-graduandos, embora não seja significativo seu impacto sobre o montante de recursos próprios arrecadados pela UFV, e o desenvolvimento político de uma decisão desse porte junto aos estudantes de graduação. Assim, ainda, por a matéria da competência desta do Conselho Diretor - CONDIR, ór-

das análises de deliberação económicas-financeira. Porém, o Conselho Universitário poderá discuti-la e recomendar ao setor o seu encaminhamento ao CONPEP, para análise e decisão. Em seguida, os Conselheiros, de posse dos documentos preparados pela APE e repassados pelo Conselheiro André Rodrigues Netto, analisaram o problema e destacaram, mais uma vez, ser a questão política e não financeira. Antes de se passar à fase de apresentação de propostas, o Conselheiro André Rodrigues Netto solicitou esclarecimentos sobre o estudo realizado pela Secretaria-Geral de Planejamento-SEGEPLAN, conforme mencionado na Ata 169 deste Conselho, o que foi feito pelo presidente. Na fase de votação, o plenário registou, por ato votado, a proposta do Conselheiro André Rodrigues Netto, nos seguintes termos: "Deliberar pelo parecer favorável da votação da Aditância da APE e encaminhá-la ao Conselho Diretor". Diante a apreciação desse assunto, retiraram-se do plenário os Conselheiros Francisco Xavier Ribeiro de Vas e José Carlos Bohmentberg. As dez e meia horas e quarenta minutos, a reunião foi encerrada. Para registro, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo professor Antônio Lima Bandeira, presidente, e pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de Arquivos e Legados.

Assinatura
Assinatura

Termo de Encerramento

Aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, encerro este livro de atas das reuniões do Conselho Universitário - CONSU da Universidade Federal de Viçosa (ata 140ª à ata 179ª).


Antônio Lima Bandeira
REITOR

